

CONVITE Nº 003/2016

PROCESSO Nº 006/2016

Ref. Aquisição de materiais gráficos destinados as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Senador Antônio Farias, Vigilância Epidemiológica e Centro de Saúde da Mulher para o ano de 2016.

1 – Preâmbulo

1.1. A CPL - Comissão Permanente de Licitações, de ordem do Secretário Municipal de Saúde do Município de Cortês, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, destinado a selecionar a proposta que oferecer o **menor preço unitário**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. Os Envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverão ser entregues a CPL – Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito, na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro – Cortês – PE, **até às 09:00 horas do dia 04 de Março de 2016.**

1.3. A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” terá início às 09:00 horas do **dia 04 de Março de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cortês – PE, no mesmo endereço no sub-item 1.2, seguindo-se após a abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação, **Aquisição de materiais gráficos destinados as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Senador Antônio Farias, Vigilância Epidemiológica e Centro de Saúde da Mulher para o ano de 2016**, em conformidade e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I), que fica fazendo parte integrante deste CONVITE.

3. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais deverão ser entregues na sede desta Secretaria, sito na rua Artur Siqueria , nº 28, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 as 13:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em cheque nominal ou transferência bancária diretamente a licitante vencedora do presente certame licitatório, até o dia 10 (dez) do mês subsequente da entrega dos materiais, mediante a apresentação da documentação fiscal/recibo, devidamente atestada pela Administração.

4.2. Em caso de devolução da documentação fiscal/recibo para correção, o prazo para pagamento, fluirá a partir da sua reapresentação.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar sua documentação e propostas de preços, em envelopes opacas, uma denominada Envelope

Documentação, que conterá a documentação comprobatória de sua habilitação, a outra denominada Envelope Proposta e suas condições de preços.

6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Indicação da Razão Social e Endereço Completo do Proponente e os seguintes dizeres:

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 006/2016 - CONVITE Nº 003/2016
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Nº 01
OBJETO: **Aquisição de materiais gráficos destinados as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Senador Antônio Farias, Vigilância Epidemiológica e Centro de Saúde da Mulher para o ano de 2016.**

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 006/2016 - CONVITE Nº 003/2016
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 02
OBJETO: **Aquisição de materiais gráficos destinados as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Senador Antônio Farias, Vigilância Epidemiológica e Centro de Saúde da Mulher para o ano de 2016.**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação ao presente Convite exigir-se-á dos licitantes:

7.1.1. PESSOA JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim exigir.

7.1.1.5. As últimas alterações contratuais que atualizem endereço, objeto social, titulares/sócios, capital social e representantes ou administradores legais devidamente registradas;

7.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, através do comprovante de inscrição e de situação Cadastral emitido pela Internet;

7.1.1.7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houve relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.1.1.8. Prova de regularidade à Seguridade Social, - **CND** – Certidão Negativa de Débito (INSS) e do **FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.1.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, na forma da Lei.

7.1.1.10. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, (Modelo anexo).

7.1.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.1.1.12. Declaração formal e expressa da licitante de que não existem fatos impeditivos, quanto a sua **HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO**, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO** OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-se se manter, nessa mesma condição, até o término da Contratação; (**MODELO ANEXO III**).

7.2. A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

7.3. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em originais ou cópias, estas deverão estar autenticadas, nos documentos xerocados, não autenticados exigir-se-á a apresentação dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

7.4. Não serão admitidas a esta licitação as firmas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração Federal, Estadual ou Municipal.

7.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente Licitação os licitantes cujos responsáveis sejam servidores ou dirigentes na Prefeitura Municipal de Cortês – PE.

7.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, não poderá representar mais de uma pessoa jurídica neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

7.7. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar, quaisquer documentos acima referidos ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Convite.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em reais e deverão conter obrigatoriamente os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Ser digitada em 01 (uma) via, datada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma licitante, assinada em seu final pelo representante legal do proponente e rubricada nas demais folhas, contendo preço unitário e total em algarismo, este último por extenso, conforme termo de referência em anexo.

8.1.2. As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou ratificações.

8.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes da apresentação da presente proposta.

8.1.4. Número do Convite e do Processo.

8.1.5. As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou ratificações.

8.1.6. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.7. Local, data e assinatura.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Serão desclassificadas as propostas:

9.1.2. Que não atenderem as condições deste Convite;

9.1.3. Que contiverem preços excessivos ou condições inexigíveis;

9.1.4. O julgamento das propostas será o de menor preço por item;

9.2. A Comissão sempre que julgar necessário solicitará parecer técnico ou jurídico sobre o objeto licitado, nos termos deste convite e das propostas apresentadas, que melhor atendam as necessidades da Prefeitura.

9.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio entre os licitantes, vedados qualquer outro processo, observando o disposto no § 2º do Art. 45.

9.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Durante o procedimento desta Licitação serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intenção do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do presente processo.

11.2. É facultada a Prefeitura na hipótese dos motivos justos devidamente comprovados, convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação proposto(a) pelo(a) primeiro(a) classificado(a), inclusive quanto aos preços, ainda revogar ou anular a Licitação total ou parcialmente.

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora assinará contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena perda do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, comprometendo-se fornecer os materiais, na forma descrita neste convite, na minuta contratual e nas condições previstas na respectiva proposta, nos termos do art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93, (minuta anexa);

12.2. O presente convite, seus anexos e proposta do licitante vencedor farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

13- A RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual pode ocorrer:

13.1.1. Determina por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, para a Administração.

13.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste convite até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Quem não executar o objeto do contrato em conformidade com a proposta apresentada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite de Licitação, que perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e abertura dos envelopes propostas de preços - § 2º Art. 41.

15.2. A Prefeitura reserva-se o direito a qualquer tempo por razão de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades licitadas, nas condições legais sem que isso dê aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação.

15.3. As situações não previstas neste Convite, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, se necessário com auxílio da assessoria jurídica municipal, que se baseará na lei federal nº 8.666/93, alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta Licitação serão custeadas com recursos oriundos do orçamento do corrente exercício.

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 02 30 Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde ;

Função: Saúde;

Programa De Trabalho: 10 305 0104 2129 0000 – Manut. Do Programa de Vigilância Epidemiológica;

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 02 30 Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde ;

Função: Saúde;

Programa De Trabalho: 10 301 0101 2231 0000 – Manut. Do Programa Saúde da Mulher;

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 02 30 Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde ;

Função: Saúde;

Programa De Trabalho: 10 302 0102 2108 0000 – Manut. Das Atividades das Unidades de Saúde;

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias do presente convite, com desistências a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

13.3. Os interessados a presente Licitação podem obter informações e cópia na íntegra do presente CONVITE, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cortês – PE, na Rua Cel. José Belarmino,48 – Centro, nesta cidade, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

Cortês, 24 de Fevereiro de 2016.

José Urbano Dias Júnior
Presidente da CPL

Everton Fabiano Saturnino da Silva
Secretário

Luis Antônio Lima da Silva
Membro

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 006/2016, Convite nº 003/2016, do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação **Aquisição de materiais gráficos destinados as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Senador Antônio Farias, Vigilância Epidemiológica e Centro de Saúde da Mulher para o ano de 2016**, em conformidade e especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte integrante deste CONVITE.

3 - VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA:

Indicar o valor unitário e total do item da proposta em algarismo e por extenso, conforme planilha.

Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

O valor máximo admissível para aquisição do objeto desta licitação está orçado em **R\$ 77.210,08 (SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E OITO CENTAVOS)**.

Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo.

Indicar a marca de cada produto ofertado.

4 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

A projeção das necessidades para as quantidades estimadas bem como as especificações do objeto estão descritos conforme os lotes abaixo:

- QUANTIDADES ESTIMADAS / ESPECIFICAÇÕES

MATERIAL GRAFICO IMPRESSO

ITEM	DESCRIÇÃO - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PSF	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Bloco de Relatório de Produção e de mercadores para avaliação PMA2	Blocos	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60
02	Bloco Relatório da Sit. de Saúde e Acomp. Das Famílias SSA2	Blocos	65	R\$ 17,03	R\$ 1.106,95
03	Ficha Individual de Acompanhamento da Criança de Risco(frente/verso)	Blocos	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60
04	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA	Blocos	30	R\$ 17,03	R\$ 510,90
05	Planilha de Acompanhamento Mensal do Sistema de Informação	Blocos	10	R\$ 17,03	R\$ 170,30

06	Blocos Atestado Médico	Blocos	130	R\$ 5,24	R\$ 681,20
07	Blocos Boletim Diário de Atend. Amb. Médico/Enfermagem	Blocos	130	R\$ 17,03	R\$ 2.213,90
08	Blocos Boletim Diário do Atend. Ambulatorial Odontológico	Blocos	50	R\$ 17,03	R\$ 851,50
09	Blocos Boletim Diário do Atend. Amb. Aux. Enfermagem	Blocos	25	R\$ 17,03	R\$ 425,75
10	Blocos Ficha de saúde da Criança (FISC)-frente e verso	Unidade	2500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
11	Blocos Mapa de Atividade do ACS	Blocos	60	R\$ 17,03	R\$ 1.021,80
12	Blocos Mapa Diário de Administ. Vitamina A em Puérperas	Blocos	15	R\$ 17,03	R\$ 255,45
13	Blocos nº Gest. Adoles. Aten. Em 1ª consulta por idade e meses	Blocos	25	R\$ 17,03	R\$ 425,75
14	Blocos Relação das Crianças sob Risco	Blocos	15	R\$ 17,03	R\$ 255,45
15	Blocos Peso ao Nascer	Blocos	10	R\$ 17,03	R\$ 170,30
16	Blocos Receituário Controle Especial	Blocos	500	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
17	Blocos Receituário Médico	Blocos	2500	R\$ 5,24	R\$ 13.100,00
18	Blocos Registro de Ativ. Procedimento e Notificação-Ficha D(frente e verso)	Blocos	10	R\$ 17,03	R\$ 170,30
19	Blocos Relação das Crianças Sob Risco no 1º Ano Vida	Blocos	5	R\$ 17,03	R\$ 85,15
20	Blocos Requisição de Exame Citopatológico(frente e verso)	Blocos	5	R\$ 17,03	R\$ 85,15
21	Blocos Requisição p/ Exames Sorológico Anti HIV	Blocos	8	R\$ 17,03	R\$ 136,24
22	Blocos Formulário de Busca Ativa do Programa de Erradicação do Sarampo e Controle da Rubéola	Blocos	8	R\$ 17,03	R\$ 136,24
23	Blocos Resumo Mensal p/ Criança	Blocos	8	R\$ 17,03	R\$ 136,24
24	Blocos Sequências Atendimento	Blocos	90	R\$ 17,03	R\$ 1.532,70
25	Ficha de Cadastro da Família-Ficha A(frente e verso)	Unidades	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
26	Cartão de Imunização (A partir de 7 anos) tratamento anti-rábico	Unidade	2500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
27	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família	Unidade	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00

28	Requisição de TFD(Tratamento Fora do Domicílio)(frente e verso)	Blocos	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60
29	Envelope saco prontuário da Família	Unidade	10500	R\$ 0,20	R\$ 2.100,00
30	Ficha de Nascido-Vivo	Unidade	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
31	Ficha de Saúde Bucal-frente e verso	Unidade	3500	R\$ 0,20	R\$ 700,00
32	Ficha de Saúde do Adulto (FISA)-frente e verso	Unidade	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
33	Ficha de Visita Domiciliar-Papel Cartão	Unidade	8000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
34	Folha Individual de Frequência	Blocos	60	R\$ 17,03	R\$ 1.021,80
35	Ficha Perinatal-frente e verso	Blocos	40	R\$ 17,03	R\$ 681,20
36	Ficha Prontuário do Paciente	Unidade	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
37	Ficha Reg. Diário Atend. Gestante do Sisprenatal	Unidade	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
38	Fichas Anexo 3B Planilha p/ Anotação dos RN's vivos	Unidade	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
39	Requerimento Administrativo	Blocos	15	R\$ 17,03	R\$ 255,45
40	Folha Planilha p/ Anotação Óbitos Menores de 1 Ano	Unidade	800	R\$ 0,20	R\$ 160,00
41	Requisição de Exames Laboratoriais	Blocos	50	R\$ 17,03	R\$ 851,50
42	Mapa Mensal de Acompanhamento da Criança de Risco(frente e verso)	Blocos	15	R\$ 17,03	R\$ 255,45
43	Atendimento à Criança de 2 meses a< 5 anos de idade(frente e verso)	Blocos	15	R\$ 17,03	R\$ 255,45
44	Ficha de Cadastramento da Gestante	Unidades	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
45	Registro de Exames Preventivos Coletados	Blocos	15	R\$ 17,03	R\$ 255,45
46	Ficha B-Dia (Acompanhamento de Diabéticos) frente e verso	Unidades	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
47	Cadastro do Hipertenso e/ou diabético(frente e verso)	Blocos	70	R\$ 17,03	R\$ 1.192,10
48	Cartão da Gestante(frente e verso)	Unidades	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
49	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido(Teste Anti-HIV)	Blocos	15	R\$ 17,03	R\$ 255,45

50	Cadastro do Cartão SUS	Blocos	60	R\$ 17,03	R\$ 1.021,80
51	Mapa Diário de Administração de Vitamina A em Crianças-	Blocos	8	R\$ 17,03	R\$ 136,24
52	Mapa Municipal Mensal de Administração de Vitamina A	Blocos	8	R\$ 17,03	R\$ 136,24
53	Ficha de Acompanhamento Individual-Saúde de Ferro	Blocos	8	R\$ 17,03	R\$ 136,24
54	Consolidado Mensal do Acompanhamento de Suplementos-	Blocos	8	R\$ 17,03	R\$ 136,24
55	Mapa de Acompanhamento do Fornecimento e Suplementos	Blocos	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60
56	Cartão de Assistência Farmacêutica-Controlado HIPERDIA	Unidades	2500	R\$ 0,18	R\$ 450,00
57	Cartão Ambulatório de Fisioterapia(frente e verso)	Unidades	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
58	Laudo para solicitação/Autorização de procedimento ambulatorial	Blocos	30	R\$ 17,03	R\$ 510,90
59	Laudo para emissão de consulta e exames de média/alta/complexidade	Blocos	40	R\$ 17,03	R\$ 681,20
60	Requisição de Mamografia(frente e verso)	Blocos	15	R\$ 17,03	R\$ 255,45
61	Folha papel timbrado secretaria de saúde	Unidades	4000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
62	Envelope timbrado(p/ofício A4)	Unidades	4000	R\$ 1,83	R\$ 7.320,00
63	Ficha Monitoramento das doenças diarréicas- Impresso I	Blocos	10	R\$ 17,03	R\$ 170,30
64	Ficha Doenças Diarréicas- Impresso II	Blocos	10	R\$ 17,03	R\$ 170,30
65	Cartão da Criança Menina	Unidades	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
66	Cartão da Criança Menino	Unidades	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
67	Caderneta Espelho Menina	Unidades	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
68	Caderneta espelho Menino	Unidades	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
69	Ficha SISVAN-Dados Cadastrais(frente e verso)	Unidades	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
70	Ficha SISVAN- Mapa de Acompanhamento Nutricional (frente e verso)	Unidades	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
71	Ficha SISVAN-Formulário de Marcadores do Consumo Alimentar-Indivíduos c/5 anos ou mais	Unidades	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00

72	Ficha SISVAN-Formulário de Marcadores do Consumo Alimentar-Crianças menores de 5 anos de idade(frente e verso)	Unidades	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
73	Formulário Laboratório Municipal/Resultado	Blocos	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
74	Formulário Laboratório Municipal/Polivalente	Blocos	60	R\$ 5,24	R\$ 314,40
75	Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado –BPA-I	Blocos	30	R\$ 17,03	R\$ 510,90
VALOR TOTAL..... (Sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)					R\$ 62.649,73

ITEM	DESCRIÇÃO – HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Laudo para emissão de Consultas e Exames de Média/Alta/Complexidade	Blocos	50	R\$ 17,03	R\$ 851,50
02	Evolução Clínica –frente e verso	Blocos	30	R\$ 17,03	R\$ 510,90
03	Evolução de Enfermagem F9 100x01	Blocos	30	R\$ 17,03	R\$ 510,90
04	Guia de Transferência/Encaminhamento	Blocos	30	R\$ 17,03	R\$ 510,90
05	Laudo de Parecer Cardiológico	Blocos	15	R\$ 17,03	R\$ 255,45
06	Laudo Médico p/ Solicitação de Diária de Acompanhante	Blocos	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60
07	Folha de Internação e Alta Hospitalar em Obstetrícia-frente e verso	Unidades	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
08	Prontuário Ambulatorial de Saúde Mental(frente e verso)	Blocos	10	R\$ 17,03	R\$ 170,30
09	Laudo para Solicitação de Autorização de Intern. Hospitalar	Blocos	80	R\$ 17,03	R\$ 1.362,40
10	Folha de Internação e Alta Hospitalar	Unidades	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
11	Prontuário de Pronto Atendimento (frente e verso)	Unidades	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
12	Fichas Sumário Admissão e Alta F9 100x01	Unidade	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
13	Ficha de Controle de Infecção 100x01	Unidade	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
14	Ficha de Controle Recém-Nascido	Unidade	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
15	Ficha Folha de Prescrição Médica e Relatório de Enfermagem	Unidade	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
VALOR TOTAL..... (Oito mil seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos)					R\$ 8.612,95

ITEM	DESCRIÇÃO – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ficha PCE Prog. De Controle da Esq. Casos Detectados na Rede Básica –PCE 108	Blocos	25	R\$ 17,03	R\$ 425,75
02	Ficha Registro Diário do Serviço Antivetorial (frente e verso)	Blocos	25	R\$ 17,03	R\$ 425,75
03	Ficha Formulário 01–Revisão das Lâminas Esquistossomose	Unidade	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
04	Ficha Prog. De Controle Esquistossomose – Diário de Coproscopia e Tratamento	Unidade	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
05	Ficha Prog. Nac. de Controle da Dengue PNCD Resumo do Serviço Antivetorial-frente e verso	Unidade	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
06	Cartão Ficha de Visita Domiciliar	Unidade	3500	R\$ 0,20	R\$ 700,00
07	Auto de Apreensão e inutilização(02 vias)	Blocos	10	R\$ 19,03	R\$ 190,30
08	Termo de Notificação(02 vias numeradas)	Blocos	10	R\$ 19,03	R\$ 190,30
09	Termo de Inspeção(02 vias numeradas)	Blocos	10	R\$ 19,03	R\$ 190,30
VALOR TOTAL..... (Três mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)					R\$ 3.122,40

ITEM	DESCRIÇÃO – CENTRO DE SAÚDE DA MULHER	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cartão da Mulher	Unidade	2500	R\$ 0,25	R\$ 625,00
02	Relação Nominal de Pacientes para Exames Citológicos	Unidade	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
03	Boletim Diário do Atendimento Ambulatorial do Médico/Enfermeiro	Unidades	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
04	Requisição de exame Citopatológico	Unidades	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
05	Formulário Colposcopia	Unidades	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
06	Formulário-Consultas-Visitas-Exames de Laboratório-Prescrições(Centro Saúde da Mulher)	Unidades	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
07	Formulário Sequência de Atendimento-Centro de Saúde da Mulher	Unidades	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
VALOR TOTAL..... (Dois mil oitocentos e vinte e cinco reais)					R\$ 2.825,00
VALOR GLOBAL..... (Setenta e sete mil duzentos e dez reais e oito centavos)					R\$ 77.210,08

Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, sito na rua Arthur Siqueira, nº 128, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 as 13:00 horas.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, poderá ocorrer o seguinte:

- a) se disser respeito à especificação, o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, o contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2016
CONVITE Nº _____/2016

A Firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sr^a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso).

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

MODELO - ANEXO III

FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: CONVITE Nº _____/2016 - CPL

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 8.3.2, declaramos que não existem fatos impeditivos, quanto a HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO, da empresa _____, CNPJ nº _____, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO** OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-se se manter, nessa mesma condição, até o término da Contratação;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

MODELO - ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

A Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, __ (cidade) __, __ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.). DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais, exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do mesmo Artigo.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

MINUTA CONTRATO

ANEXO V

Minuta de Contrato nº _____/2016
Processo nº 006/2016
Convite nº 003/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CORTÊS-PE E A
EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, como contratante, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS, com sede na Rua Arhur Siqueira, nº 128, Centro, Cortês - PE CNPJ/MF 10.373.148/0001-25, neste ato representado pelo SECRETÁRIO, Sr. _____, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF _____, residente nesta Cidade de Cortês/PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, como contratada, a empresa _____, estabelecida à Rua _____, _____ - _____, _____, CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Pernambuco, as partes têm contratado a aquisição parcelada de Materiais Gráficos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato decorre do Convite nº 003/2016 e rege-se pela Lei Federal nº de 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação, **Aquisição de materiais gráficos destinados as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Senador Antônio Farias, Vigilância Epidemiológica e Centro de Saúde da Mulher para o ano de 2016**, em conformidade e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e Proposta apresentada, que ficam fazendo parte integrante deste CONVITE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total estimado para o presente contrato é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS E SUA FORMA

Serão realizados pagamentos mensais, pelo FMS contratante, mediante apresentação das Notas Fiscais de venda, acompanhadas das respectivas Requisições Formais desta Secretaria, contendo a especificação do produto e devidamente atestado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, a seguir listado, são provenientes do orçamento municipal para o corrente exercício.

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 02 30 Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde ;

Função: Saúde;

Programa De Trabalho: 10 305 0104 2129 0000 – Manut. Do Programa de Vigilância Epidemiológica;

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 02 30 Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde ;

Função: Saúde;

Programa De Trabalho: 10 301 0101 2231 0000 – Manut. Do Programa Saúde da Mulher;

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 02 30 Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde ;

Função: Saúde;

Programa De Trabalho: 10 302 0102 2108 0000 – Manut. Das Atividades das Unidades de Saúde;

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Convite nº 004/2016, com todas as suas especificações.

ITEM	UND	QUANT	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	UNID					
TOTAL GERAL R\$						[valor por extenso]

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato estende-se até 31.12.2016, ou até data anterior, desde que os fornecimentos atinjam o volume contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais da Secretaria de Saúde, situado à Rua Arthur Siqueira, 128, Centro – Cortês – PE, em dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem nas compras de **materiais gráficos** conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES

O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de doze meses, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice de majoração, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratante as seguintes sanções:

1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste contrato, poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Atender às solicitações no prazo estipulado;
2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
3. Fornecer os materiais com rapidez e eficiência;
4. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a Secretaria de Saúde;
5. Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;

6. Substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;
7. Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para o consumo;
8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
9. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe à CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
5. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cortês, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam

Cortês, ____ de _____ de 2016.

Contratante

P/Contratado
Testemunhas:

NOME: _____
CPF _____

NOME: _____
CPF _____

Autorização para abertura de Processo Licitatório

Processo nº 006/2016

Convite Nº 003/2016

O **SECRETARIO DE SAÚDE DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas atualizações, determina que a Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Cortês-PE, promova o Certame licitatório com a finalidade de escolher a proposta de **MENOR – PREÇO UNITÁRIO para: Aquisição de materiais gráficos destinados as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Senador Antônio Farias, Vigilância Epidemiológica e Centro de Saúde da Mulher para o ano de 2016.**

As despesas provenientes desta licitação deverão ser custeadas com os recursos oriundos da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 02 30 Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde ;

Função: Saúde;

Programa De Trabalho: 10 305 0104 2129 0000 – Manut. Do Programa de Vigilância Epidemiológica;

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 02 30 Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde ;

Função: Saúde;

Programa De Trabalho: 10 301 0101 2231 0000 – Manut. Do Programa Saúde da Mulher;

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 02 30 Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde ;

Função: Saúde;

Programa De Trabalho: 10 302 0102 2108 0000 – Manut. Das Atividades das Unidades de Saúde;

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Cortês, 24 de Fevereiro de 2016.

ARTUR LEONARDO COELHO JORDÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que publiquei nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Cortês – PE e na Secretária Municipal de Saúde, local de amplo acesso ao Público, fotocópia na íntegra da Carta Convite nº 003/2016, relativa à Licitação para:

Aquisição de materiais gráficos destinados as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Senador Antônio Farias, Vigilância Epidemiológica e Centro de Saúde da Mulher para o ano de 2016.

Cortês, 25 de Fevereiro de 2016.

SECRETÁRIA DA CPL

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2016
CONVITE Nº 003/2016

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a autorização do Ordenador de Despesa, AUTUO nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, cujo objeto destina-se a **Aquisição de materiais gráficos destinados as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Senador Antônio Farias, Vigilância Epidemiológica e Centro de Saúde da Mulher para o ano de 2016**. Execução indireta por MENOR PREÇO, estimado no valor **R\$ 77.210,08 (Setenta e sete mil duzentos e dez reais e oito centavos)**, as despesas serão custeadas com os recursos oriundos da dotação orçamentária a seguir **especificada**:

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 02 30 Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde ;

Função: Saúde;

Programa De Trabalho: 10 305 0104 2129 0000 – Manut. Do Programa de Vigilância Epidemiológica;

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 02 30 Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde ;

Função: Saúde;

Programa De Trabalho: 10 301 0101 2231 0000 – Manut. Do Programa Saúde da Mulher;

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 02 30 Entidades Supervisionadas;

Sub Unidade: 02.30.02 – Fundo Municipal de Saúde ;

Função: Saúde;

Programa De Trabalho: 10 302 0102 2108 0000 – Manut. Das Atividades das Unidades de Saúde;

Natureza Das Despesas: 3.3.90.30.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Cortês, 24 de Fevereiro de 2016.

José Urbano Dias Júnior
Presidente da CPL

Comissão Permanente de Licitações

Protocolo

Processo nº 006/2016

Convite nº 003/2016

DATA DA SESSÃO: 04/03/2016 – 09:00 horas

EMPRESA:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

CEP:

Data do Recebimento do Convite em, ____/____/2016.

Assinatura do Recebedor

Comissão Permanente de Licitações
Protocolo

Processo nº 006/2016

Convite nº 003/2016

DATA DA SESSÃO: 04/03/2016 – 09:00 horas

EMPRESA:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

CEP:

Data do Recebimento do Convite em, ____/____/2016.

Assinatura do Recebedor

Comissão Permanente de Licitações
Protocolo

Processo nº 006/2016

Convite nº 003/2016

DATA DA SESSÃO: 04/03/2016 – 09:00 horas

EMPRESA:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

CEP:

Data do Recebimento do Convite em, ____/____/2016.

Assinatura do Recebedor